

PLANO DE REORDENAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2010 - 2015

SEDSDH (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)

SEDAS (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social)

SEACAD (Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente)

FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo)

Governo do Estado de Pernambuco

Outubro de 2010

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO DO PLANO DE REORDENAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2010 – 2015

LISTA DE SIGLAS

APRESENTAÇÃO

ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ORÇAMENTO

MARCO SITUACIONAL

METAS

EIXOS ESTRATÉGICOS

- 1º EIXO: MARCOS NORMATIVO
- 2º EIXO: ATENDIMENTO
- 3º EIXO: MUNICIPALIZAÇÃO
- 4º EIXO: FORMAÇÃO
- 5º EIXO: FINANCIAMENTO

BIBLIOGRAFIA

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 31, de 24 de novembro de 2010.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA / PE), no uso das suas atribuições e competências que conferem o Art. 1º da Lei N.º 10.486/1990 e Art. 3º da Lei N.º 10.973/1993 e da Lei 11.232/1995, e tendo presente a deliberação da 102º Assembléia Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco composto por um conjunto integrado de marco situacional; metas; eixos estratégicos e respectivos objetivos, resultados esperados e cronograma a serem concretizadas entre 2010 e 2015.

Parágrafo Único. O Plano define e indica o Poder Público (Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública) da União, Estado e Municípios e Sociedade Civil; como os responsáveis e parceiros necessários para sua consecução.

Art. 2º - A concretização do Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco para 2010-2015 será amparada no processo do ciclo orçamentário estadual (PPA – Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) no horizonte 2010 - 2015.

Art. 3º - O Conselho fará ampla divulgação e articulação do Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco junto aos órgãos do Estado e da sociedade.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Rosa Maria Lins de Albuquerque de Barros Correia
Presidente do CEDCA / PE

LISTA DE SIGLAS

- CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- CAOPIJ** – Centro de Apoio Operacional aos promotores da Infância e Juventude
- CEDCA** – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CDDH** - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos
- CASE** – Centro de Atendimento Socioeducativo.
- CASEM** – Casa de Semiliberdade
- CIB** – Comissão Intergestora Bipartite
- COMDICA** – Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- CEAS** – Conselho estadual de Assistência Social
- CES** – Conselho Estadual de Saúde
- CEE** – Conselho estadual de Educação
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FEAS** – Fundo Estadual de Assistência Social
- FUNASE** – Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco
- FUNDAC** – Fundação Estadual da Criança e do Adolescente de Pernambuco
- FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social
- GPCA** – Gerencia de Proteção à Criança e Adolescente
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LA** – Liberdade Assistida
- LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentária
- LOA** – Lei Orçamentária Anual
- LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- MP** – Ministério Público
- NEMA** – Núcleo do Juízo das Execuções das Medidas em Meio Aberto
- OG** – Organização Governamental

ONG – Organização não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PGE – Procuradoria Geral do Estado

PEPP – Programa Estadual de Proteção à Pessoa

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária

PIA – Plano Individual de Atendimento

PPA – Plano Plurianual

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

SAD – Secretaria de Administração

SC – Secretaria das Cidades

SE – Secretaria de Educação

SEDSDH – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SEDH / PR – Secretaria Especial de Direitos Humanos – Presidência da República

SEACAD – Superintendência Estadual de Atenção a Criança e ao Adolescente

SEDAS – Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

SEE – Secretaria Especial dos Esportes

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIPIA – SINASE – Controle Informacional do Adolescente em Conflito com a Lei

SJE – Secretaria Especial da Juventude e Emprego

SIGAS – Sistema de Informação e Gestão da Assistência Social de Pernambuco

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único da Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

VIJ – Vara da Infância e Juventude

APRESENTAÇÃO

O reordenamento do Sistema Socieducativo do Estado de Pernambuco (2010-2015) tem fundamento jurídico no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal, N.º 8.069/1990), especialmente no artigo 86 que estabelece que “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” e no artigo 88/I que fixa como primeira diretriz da política a municipalização do atendimento.

Nesse contexto jurídico, o processo de reordenamento está, ainda, embasado nas resoluções de números 46 /1996 (Internação), 47/1996 (Semiliberdade) e 19/2006 (SINASE) do CONANDA; na Resolução nº 01/2006 (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária) do CONANDA e do CNAS; na Resolução do CNAS de n.º 109, de 22 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH 3) e nas deliberações das Conferências Nacional e Estadual (Pernambuco) dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As normativas acima relacionadas atribuem responsabilidade a cada ente federativo, no âmbito de sua competência: à **União** de coordenar, induzir, regular, elaborar e fixar normas gerais, diretrizes, planos e políticas nacionais; apoiar técnica e financeiramente; e instituir e manter processos de avaliação do sistema socioeducativo. Aos **Governos Estaduais** têm a competência pela execução dos serviços de atendimento inicial, internação provisória de semiliberdade (restrição da liberdade) e internação (privação da liberdade) aos adolescentes em Conflito com a Lei. Também devem, na esfera estadual, coordenar, induzir, regular, elaborar e fixar normas gerais, diretrizes, planos e políticas; apoiar técnica e financeiramente os municípios (prefeituras e organizações não governamentais) na implantação e implementação das medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida; e instituir e manter processos de avaliação do sistema.

Aos municípios, por sua vez, através dos executivos locais, entidades de atendimento aos direitos de criança e adolescente e organizações da assistência social¹, cabem a criação e execução de programas voltados às medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida para os adolescentes em conflito com a lei, mediante apoio e cooperação técnica, financeira e operacional, com as diversas esferas de governo e da sociedade civil.

A elaboração do documento para o Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco foi impulsionada, no segundo semestre de 2008, após visitas de trabalho realizadas por um grupo de conselheiros do CEDCA/PE às unidades de privação de liberdade, mantidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, quando constatou diversas irregularidades. Como resultantes destas visitas, houve a determinação do Governo do Estado para iniciar o reordenamento da FUNDAC, como firmado no Pacto Pela Vida, em maio de 2007. O reordenamento contemplado neste Plano envolve quatro dimensões:

- Jurídico - Organizacional: Iniciada com a publicação da Lei Complementar N.º 132 de 11 de dezembro de 2008, criando a FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo). Esta Fundação tem a missão de atender, exclusivamente, aos adolescentes em conflito com a lei nos atendimentos iniciais, internação provisória e na execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação.

E sequenciada com a publicação do Decreto N.º 33.476, instituidor da SEACAD (Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente) vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH. A responsabilidade da Superintendência é desenvolver ações com a finalidade de articular, junto com a FUNASE, a implantação do sistema socioeducativo no Estado de Pernambuco, além de garantir o apoio técnico e financeiro aos municípios (prefeituras e organizações sociais) na aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

¹ Conferir artigo 204/I da Constituição Federal, combinado com os artigos 90 e 88/I do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução N. 119 de 11 de dezembro de 2006, do Conanda que estabelece os parâmetros do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

- Modelo de Gestão: A municipalização do atendimento protetivo efetivado pelo Governo do Estado às crianças e adolescentes, definindo para a esfera municipal os serviços de acolhimento, bem como a transferência do atendimento protetivo aos jovens e adultos oriundos das ações da antiga FUNDAC (2010-2011);
- Cultura-pedagógica: Criação da Escola de Formação Permanente para os Operadores do Sistema Socioeducativo, em parceria com Universidades, CEDCA e CEAS/PE e Governo Federal – CONANDA e SEDH / PR – (2010-2015) e atualização e revisão da proposta pedagógica da Funase à luz do SINASE;
- Orçamentária: LOA e LDO (2010 e 2011) e PPA (2012-2015) e respectivas LOA e LDO, com destinação de recursos para a efetivação do processo de reordenamento.

É imprescindível destacar que a concretização do reordenamento é processual e requer uma temporalidade de longo prazo (seis anos), pois o modelo presente em Pernambuco – e também no Brasil – é, ainda, fortemente influenciado pela antiga legislação (Código de Menores), a exemplo dos modelos arquitetônicos que imperam nas unidades de privação de liberdade e baixíssima cultura de aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida). Portanto, os demais processos e momentos do reordenamento (administrativo-organizacional, cultural-pedagógico e orçamentário-financeiro,) estão consubstanciados no presente Plano, no marco situacional, metas, eixos estratégicos e respectivos objetivos, resultados esperados e cronograma a serem concretizadas entre 2010 e 2015. Assinala-se que as metas quantitativas levam em conta o marco situacional apresentado e em dados disponíveis, a exemplo da FUNASE e NEMA.

Além das quatro etapas sintetizadas acima, o Plano é estruturado em três eixos:

- Expansão do Meio Aberto: Financiamento, com recursos do FEAS e CEDCA, de 1.500 metas/adolescentes em 2010; 1.800 em 2011 e 2.200 metas/ano de 2012 a 2015;
- Estrutura Física nos parâmetros arquitetônicos do SINASE: Com a construção de 08 CASES e de 02 CENIP, bem como a locação de 04 CASEM;
- Gestão de Pessoas: Concurso Público para a FUNASE e formação continuada dos operadores do Sistema Socioeducativo.

Por fim, merece registro que na Campanha para o Governo do Estado de Pernambuco (2006), o Fórum Estadual DCA (Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) entregou aos diversos candidatos² um documento-proposta (anexo) para área da infância e adolescência. Entre as proposições, o reordenamento da Fundac, com duas diretrizes centrais:

- a) Possibilitar no decorrer de 2007-2010 que o acolhimento institucional sob a responsabilidade desta Fundação, seja assumido pelos municípios;
- b) Focar o atendimento socioeducativo em dois eixos:
 - I) Municipalização das medidas em meio aberto de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
 - II) E a construção de novas unidades de privação de liberdade, regionalizadas, em localidade próximo à família e a comunidade de origem.

Com base no marco situacional, nos parâmetros legais e nos procedimentos instituídos, o **Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco de 2010 – 2015** apresenta seus eixos estratégicos, bem como delimita um conjunto de objetivos, ações / atividades, prazos de execução, no sentido de estruturar e efetivar condições essenciais para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, de forma digna e inclusiva, na perspectiva de garantia de direitos, sob a ótica de pluridimensionalidade, como pessoa com prioridade absoluta.

² As referidas propostas foram entregues, no final de 2006, no Comitê do então candidato ao Governo de Pernambuco, Eduardo Campos.

SESDDH (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos)

SEDAS (Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social)

SEACAD (Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente)

FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo)

ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

O desenvolvimento do Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2010 - 2015 exigirá esforços de todos os operadores do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente daqueles com responsabilidades definidas para a efetivação do SINASE (Sistema Nacional Socioeducativo). Nesta direção, é importante assinalar a necessária e imprescindível articulação, integração e ampliação de ações entre o Governo do Estado, o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Prefeituras e Organizações Sociais que executam medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) e o Poder Legislativo Estadual e Municipal. Por ser parte de um sistema nacional o Plano de Reordenamento tem interface com os órgãos integrantes da esfera pública estatal de responsabilidade da União.

O sucesso das ações no atendimento socioeducativo depende, sobretudo, da incorporação dos adolescentes em Conflito com a Lei em todas as políticas públicas realizadas pelos Governos Estadual e Municipal, sendo importante destacar que as políticas públicas específicas (educação, saúde, esporte, cultura, lazer etc.) passem a priorizar ações aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e as de restrição e privação de liberdade.

Em face da necessária articulação, integração e ampliação de ações, propõe-se a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado de Pernambuco (vide anexo 2). A finalidade da Comissão é acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas Socioeducativas dirigidas aos adolescentes de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Resolução N. 119 de 19 de dezembro de 2006 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que regulamenta o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A concretização com eficiência, efetividade e eficácia de políticas públicas requer continuidade, consistência e competências. A combinação destas três expressões – não sem motivos iniciadas com a letra “c”, deve ser colocada numa perspectiva histórica e estratégica, essencialmente de Estado e não de governo ou de um determinado setor da sociedade. Aliás, a perspectiva de governo ou de um segmento da sociedade deve ter como foco, a efetivação de todos os direitos humanos.

Portanto, a continuidade é colocada por ser a única possibilidade de concretização plena de direitos humanos nos processos históricos de suas realizações e de conquistas. A consistência por necessitar ampliar, articular e integrar programas, projetos, serviços e ações existentes às pessoas – crianças, adolescentes, jovens e adultos, sujeitos de direitos. E as competências – *humanas* – essenciais à realização de direitos humanos, sem discriminação etária, cor/etnia, sexo, orientação sexual, deficiência e origem (local de nascimento e/ou de moradia). Se esses princípios de garantia de direitos são aplicáveis a todas as pessoas, às crianças e adolescentes se constituem prioridades absolutas, definidas constitucionalmente.

Particularizando a questão para os adolescentes que cometem atos infracionais, as co-responsabilidades aumentam especialmente por, neste caso, haver a combinação de falhas e/ou omissões da Família, da Sociedade e do Estado.

Estas compreensões são importantes para que o Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo do Estado de Pernambuco, o primeiro elaborado em 19 anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente no Estado de PE, possa ser de fato efetivado com os recursos humanos, orçamentários e financeiros (este objeto de capítulo específico) necessários, com gestão eficiente – que passe inclusive pela gestão da informação.

A gestão de recursos humanos e a gestão da informação são co-responsabilidade articulada e integrada, com competências específicas, entre diversos órgãos do Estado, entre os quais o Executivo Estadual (SEACAD, FUNASE); executivos

municipais e organizações da sociedade civil que realizem atendimento socioeducativo em meio aberto; Conselhos Tutelares; Poder Judiciário; Defensoria Pública; Ministério Público; Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Assistência Social; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e Centros de Defesa.

Com esta compreensão, há que se estruturar uma sistemática de governança que alie a gestão da informação e do conhecimento para que incidam na gestão dos recursos humanos e pedagógica/atendimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação inseridas no PLANO têm como finalidade a instituição de procedimentos contínuos e cotidianos para acompanhamento do seu desempenho, em relação às metas propostas, contribuindo para a efetiva realização das atividades planejadas e a construção de conhecimentos.

Essas ações, definidas no SINASE, SUAS, PNDH3 e PNCFC, como um conjunto de ações de caráter político-pedagógica, são instrumentos eficazes de controle social, auxiliando processos decisórios de formulação das políticas para a adolescência e juventude.

Sua efetivação será alcançada por meio da construção de indicadores que contribuam para a produção de informações, permitindo verificar se objetivos e metas estão sendo alcançados. Os indicadores produzidos devem privilegiar tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos, a serem obtidos, através do levantamento de informações que retroalimentarão sua execução, orientando para a conservação ou redirecionamento das estratégias propostas.

Por outro lado, os indicadores apontados no Plano não esgotam as necessidades e possibilidades de avaliação das ações no âmbito das medidas socioeducativas, sendo necessário e fundamental que as Unidades e Programas de atendimento adotem os indicadores definidos pelo SIPIA/SINASE em seus Planos específicos de Monitoramento.

Apresentam-se a seguir um conjunto de indicadores a serem observados, acompanhados e validados referente ao Plano de Reordenamento:

Estrutura física para garantia da qualidade na execução das medidas socioeducativas
Número de Unidades de Internação Construídas e equipadas, segundo padrão SINASE, em local próximo à família e comunidade de origem.
Número de Unidades de semiliberdade alugadas e equipadas, segundo padrão SINASE
Número de unidades funcionando com capacidade adequada ao modelo SINASE
Situação da gestão e Recursos Humanos
Número de funcionários contratados através de concurso público para a FUNASE
Número de documentos (Leis, Decretos,) encaminhados e aprovados junto a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e Resoluções aprovadas pelo CEDCA e CEAS
Número de Cursos de formação implantados
Número de profissionais participando dos processos de formação
Número de reuniões com diversas instituições que compõe o SGD do Estado sobre SINASE, com encaminhamentos executados
Número de parcerias firmadas para garantir o acesso dos adolescentes e jovens à saúde
Número de parcerias firmadas para garantir o acesso dos adolescentes e jovens à educação
Número de parcerias firmadas para garantir o acesso dos adolescentes e jovens à esporte, lazer e cultura
Número de parcerias firmadas para garantir o acesso dos adolescentes e jovens à profissionalização e inclusão no mundo do trabalho
Número de parcerias firmadas para garantir o acesso às famílias a rede de serviços e programas governamentais
Apoio aos municípios na execução dos programas de atendimento em meio aberto
Número de municípios que contam com financeiro do Governo do Estado (SEACAD / CEDCA) para execução de Programas de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (LA / PSC)
Número de visitas técnicas aos municípios executores de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto

Atendimento socioeducativo no Estado de Pernambuco
Número de estudos e pesquisas realizadas tendo como foco as medidas socioeducativas em meio aberto
Número de Unidades e programas com proposta político-pedagógica construída e efetivada
Número de Unidades e programas Planos Individuais de Atendimentos (PIA) elaborados e retroalimentados para todos os adolescentes
Número de adolescentes que reincidiram durante o cumprimento da Medida

Socioeducativa em meio aberto
Número de adolescentes que reincidiram após o Cumprimento da Medida
Socioeducativa em meio aberto
Número de adolescentes que reincidiram durante o cumprimento da Medida
Socioeducativa em meio fechado
Número de adolescentes que reincidiram após o Cumprimento da Medida
Socioeducativa em meio fechado
Número de internação provisória cumprindo o prazo de 45 dias estabelecido no ECA.
Número de Núcleos especializados criados na estrutura da Defensoria Pública para atendimento de direitos de criança e adolescentes.
Número de Delegacias especializadas criadas
Número e Varas especializadas criadas
Número de sentenças determinando medidas socioeducativas em meio aberto
Número de progressões de medidas socioeducativas aplicadas
Número de remissão concedida pelo Ministério Público, na forma descrita no Art. 126.

O monitoramento e avaliação do Plano são de responsabilidades dos Conselhos constituídos com tais competências, num processo articulado com o Comitê Estadual Pró-SINASE (anexo).

ORÇAMENTO

O PLANO tem sua viabilidade no orçamento público, especialmente no ciclo definido na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao PPA, LDO e LOA. Para elaboração do orçamento do PLANO estão considerados os anos de 2010 e 2011, como parte integrante do atual PPA (2008-2011) do Governo do Estado. Esta escolha, em que pese o PLANO ser por cinco anos, tem dois sentidos: i) urgência com a continuidade para a realização de ações vitais ao reordenamento (vide metas previstas) e; ii) definir e garantir a inclusão no orçamento no PPA seguinte (2012 – 2015).

O montante orçado para o Plano de Reordenamento do Sistema Socioeducativo é de **R\$ 406.869.000,00 (Quatrocentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais)** para o período 2010 até 2015, distribuído conforme quadro abaixo. Este volume de recursos necessita ser incorporado nas peças integrantes do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) do Governo do Estado. Em outras palavras, a real possibilidade de materialização do reordenamento do Sistema Socioeducativo no Estado de Pernambuco passe diretamente pela a incorporação nos instrumentos formais de planejamento da ação governamental que é composto pelas peças do ciclo orçamentário. Portanto, a previsão orçamentária aqui apresentada deve ser instrumento de planejamento das ações do Governo do Estado, especialmente, da FUNASE e da SEACAD.

PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A ÁREA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos	60.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	576.000,00
Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeio	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00	2.130.000,00
Cofinanciamento a municípios	2.700.000,00	3.240.000,00	3.960.000,00	3.960.000,00	3.960.000,00	3.960.000,00	21.780.000,00
Execução direta de serviços de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal - custo atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal - Concurso Público	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00	7.050.000,00
Pessoal – Contratação	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
Capacitação	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	293.000,00	1.758.000,00
Subtotal – Investimento	60.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Subtotal – Custeio	3.151.000,00	3.691.000,00	4.411.000,00	4.411.000,00	4.411.000,00	4.411.000,00	24.486.000,00
Subtotal – Pessoal	1.113.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	9.628.000,00
Valor Total	4.324.000,00	5.394.000,00	6.114.000,00	6.144.000,00	6.114.000,00	6.114.000,00	34.204.000,00

PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A ÁREA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO FECHADO

Construção	14.580.000,00	14.580.000,00	14.580.000,00	14.580.000,00	7.290.000,00	7.290.000,00	72.900.000,00
Equipamentos	2.200.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	400.000,00	400.000,00	5.400.000,00
Reforma	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
Aluguel	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	870.000,00
Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeio	5.258.000,00	6.258.000,00	7.258.000,00	8.258.000,00	9.258.000,00	10.258.000,00	46.548.000,00
Cofinanciamento a municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução direta de serviços de proteção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal - custo atual	12.668.000,00	12.668.000,00	12.668.000,00	12.668.000,00	12.668.000,00	12.668.000,00	76.008.000,00
Pessoal - Concurso Público	16.075.000,00	27.557.000,00	27.557.000,00	27.557.000,00	27.557.000,00	27.557.000,00	153.860.000,00
Pessoal - Contratação	10.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.067.000,00
Capacitação	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	402.000,00	2.412.000,00
Subtotal - Investimento	19.080.000,00	17.680.000,00	15.380.000,00	15.380.000,00	7.690.000,00	7.690.000,00	82.900.000,00
Subtotal - Custeio	5.403.000,00	6.403.000,00	7.403.000,00	8.403.000,00	9.403.000,00	10.403.000,00	47.418.000,00
Subtotal - Pessoal	39.212.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	242.347.000,00
Valor Total	63.695.000,00	64.710.000,00	63.410.000,00	64.410.000,00	57.720.000,00	58.720.000,00	372.665.000,00

ÁREA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO FECHADO

CATEGORIAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
Subtotal – Investimento	19.080.000,00	17.680.000,00	15.380.000,00	15.380.000,00	7.690.000,00	7.690.000,00	82.900.000,00
Subtotal – Custeio	5.403.000,00	6.403.000,00	7.403.000,00	8.403.000,00	9.403.000,00	10.403.000,00	47.418.000,00
Subtotal – Pessoal	39.212.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	40.627.000,00	242.347.000,00
Valor Total	63.695.000,00	64.710.000,00	63.410.000,00	64.410.000,00	57.720.000,00	58.720.000,00	372.665.000,00

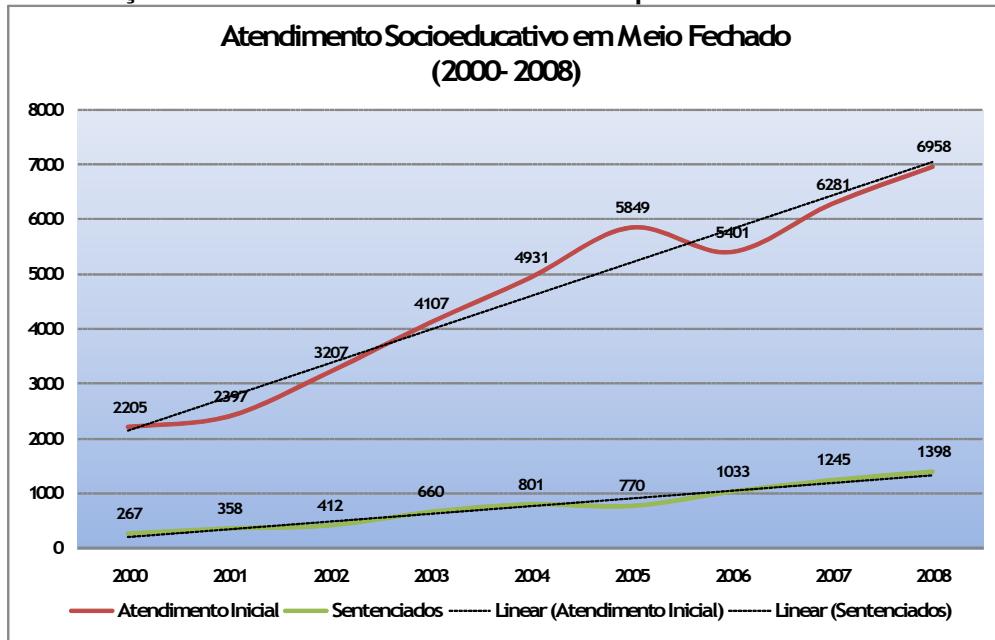
ÁREA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

CATEGORIAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
Subtotal – Investimento	60.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Subtotal – Custeio	3.151.000,00	3.691.000,00	4.411.000,00	4.411.000,00	4.411.000,00	4.411.000,00	24.486.000,00
Subtotal – Pessoal	1.113.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	1.703.000,00	9.628.000,00
Valor Total	4.324.000,00	5.394.000,00	6.114.000,00	6.144.000,00	6.114.000,00	6.114.000,00	34.204.000,00
							406.869.000,00

MARCO SITUACIONAL

No que se refere ao atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no estado de Pernambuco, as informações e dados disponíveis revelam um quadro preocupante sobre diversos aspectos como pode ser observado no gráfico 1 que apresenta a evolução no atendimento inicial, provisório e sentenciados e a constatação do crescimento de 24%/ano, entre 2000 e 2008, no número de adolescentes sentenciados com medida restritiva e privativa de liberdade.

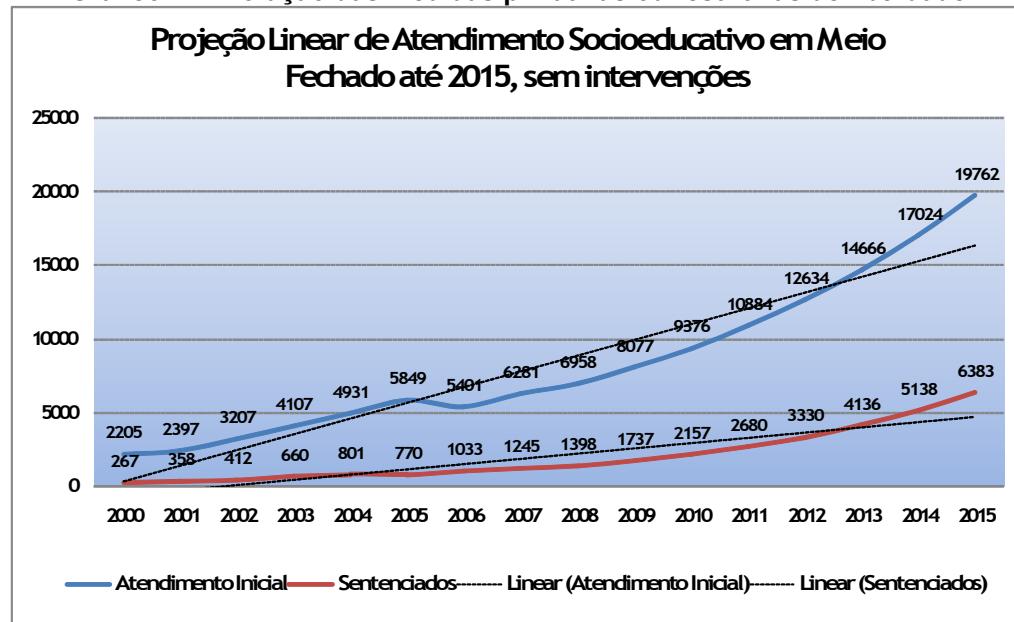
Gráfico 1 - Evolução no atendimento inicial das medidas privativas ou restritivas de liberdade



Fonte: COTEC / UNTEG, Formulário Estatístico da unidade, FUNASE/PE - julho de 2009.

Considerando esta projeção que indica um acelerado ritmo de crescimento no número de adolescentes ingressando no sistema e na aplicação das medidas de restrição e privação de liberdade é possível projetar para 2015, caso não sejam realizadas intervenções consistentes e permanentes de políticas públicas que garantam direitos humanos, a necessidade de novas construções será de aproximadamente 160 unidades de privação de liberdade. Esta projeção é a relação direta entre o número máximo de adolescente, 40 por Unidade, e o total projetado em **19.762** para o ano de 2015 **como mostra o Gráfico 2.**

Gráfico 2 - Evolução das medidas privativas ou restritivas de liberdade



Fonte: COTEC / UNTEG, Formulário Estatístico da unidade, FUNASE/PE - julho de 2009.

Frente a este fenômeno o déficit de vagas é hoje uma realidade em quase todas as unidades (quadro 01) e perfaz no geral mais de 100% a superlotação do atendimento.

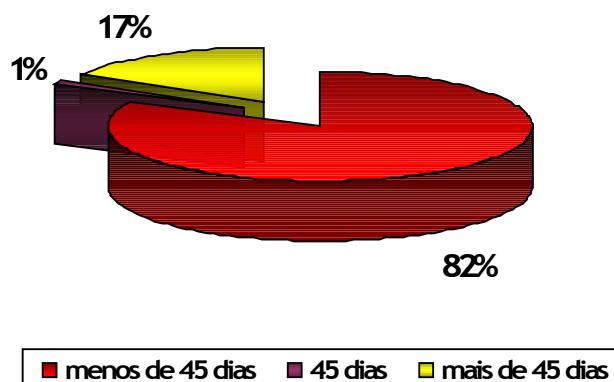
Quadro 01 – Relação da Capacidade x Atendimento

Região	Unidades	Internação		Semiliberdade		Internação Provisória	
		Capacidad e	Atendidos	Capacidad e	Atendido s	Capacidad e	Atendidos
RDM	CENIP – Recife	-	-	-	-	90	181
	CENIP – Santa Luzia	-	-	-	-	10	25
	CASEM – Recife I	-	-	20	51	-	-
	CASEM – Recife II	-	-	20	55	-	-
	CASEM – Santa Luzia	-	-	20	22	-	-
	CASE – Santa Luzia	10	39	-	-	-	-
	CASE – Abreu e Lima	98	278	-	-	-	-
	CASE – Cabo de Santo Agostinho	166	373	-	-	-	-
	CASE – Jaboatão dos Guararapes	32	63	-	-	-	-
Mata Norte	CASEM Timbaúba	-	-	40	16	-	-
Agreste Meridional	CASE/CENIP- Garanhuns	53	45	-	-	18	5
	CASEM – Garanhuns	-	-	20	13	-	-
Moxotó	CASE/CENIP – Arcos	26	40	-	-	26	1
São Francisco	CENIP Petrolina	-	-	-	-	12	19
	CASE Petrolina	40	48	-	-	-	-
Agreste Central	CASE/CENIP – Caruaru	100	116	-	-	100	56
	CASEM – Caruaru	-	-	20	17	-	-

Fonte: Boletim Estatístico – FUNASE em 31/07/2010.

Outro dado que merece ser observado é a precariedade da assistência jurídica que se reflete no tempo de permanência dos adolescentes na **internação provisória**. Tomando por base apenas os dados recolhidos no dia 31 de julho de 2010, dos 287 adolescentes atendidos nas seis unidades de internação provisória do Estado, 239 adolescentes estariam completando 45 dias nas instituições e 48 já haviam ultrapassado os 45 dias. Esse dado revela, em princípio, o descumprimento do ECA no que se refere ao período máximo de 45 dias para permanência em internação provisória.

Gráfico 03 - Tempo de permanência na Internação Provisória



Fonte: Formulário Estatístico da Unidade - FUNASE/PE em 31/07/2010.

Requer atenção a situação dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas existentes no Estado de Pernambuco. De acordo com os dados apresentados em fevereiro de 2010 pela FUNASE, dos 1.080 adolescentes atendidos, aproximadamente 72% não eram reincidentes. É importante fazer um levantamento criterioso para analisar o perfil dos adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para as Unidades de privação de liberdade.

Ampliando o olhar par o Brasil, no final de 2009, encontrava-se em regime de meio fechado 16.868 adolescentes. De acordo com a Quadro 2, os dez estados com maior número de adolescentes sob regime de meio fechado eram: SP; PE; RJ; RG; MG; PR, CE; DF; ES e SC sendo que São Paulo concentra 37% dos adolescentes, seguido de Pernambuco com 9%.

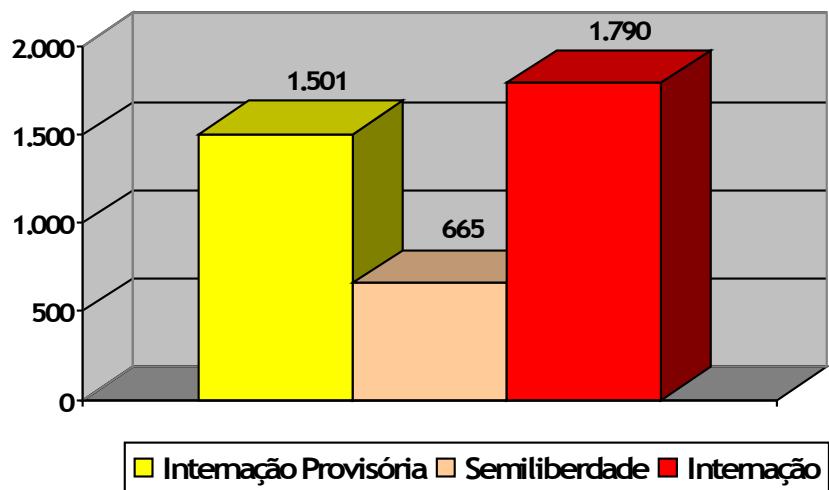
Quadro 2 - Medidas privativas / restritivas de liberdade no Brasil (10 Estados)

Estado	Medidas privativas de liberdade						Total	
	Internação		Internação Provisória		Semiliberdade			
	Masc	fem.	masc.	fem.	Masc	fem.		
S. Paulo	4.567	202	913	44	472	28	6.226	
Pernambuco	965	37	303	27	130	9	1.471	
Minas Gerais	735	29	211	11	144	10	1.140	
R. Grande do Sul	824	23	111	9	42	0	1.009	
Paraná	670	31	186	15	57	09	968	
Ceará	600	15	237	10	73	08	943	
Rio de Janeiro	293	10	167	15	139	9	633	
Distrito Federal	372	11	139	04	73	0	599	
Espírito Santo	317	07	95	13	11	0	443	
Santa Catarina	160	04	213	10	100	11	498	

Fonte: Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – SEDH – 2009

O Gráfico 04 demonstra que o número total de atendidos no sistema socioeducativo de meio fechado em Pernambuco **de janeiro a julho de 2010**, foi de 3.956 adolescentes, sendo 1.790 na internação, 1.501 na internação provisória e 665 na semiliberdade, incluindo nos dados adolescentes de ambos os sexos.

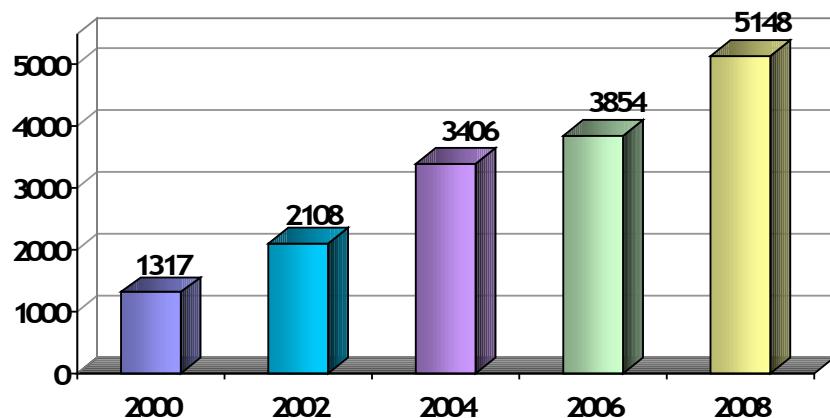
Gráfico 04 – Total de Adolescentes Atendidos – Janeiro a Julho de 2010



Fonte: Boletim Estatístico – FUNASE/PE

Houve um aumento considerável, entre 2000 e 2008, de casos de restrição e privação de liberdade de adolescentes em Pernambuco, como pode ser observado no Gráfico 05. Registros recolhidos nos formulários estatísticos da FUNASE, de janeiro a julho de 2010, apontam que os números este ano poderão ser maiores ainda. Até a referida data já foram registrados 1.501 adolescentes em internação provisória, 1.790 adolescentes sob medida de internação e 665 em semiliberdade, o que totaliza 3.956 adolescentes sob medida em meio fechado nas unidades da FUNASE até julho de 2010.

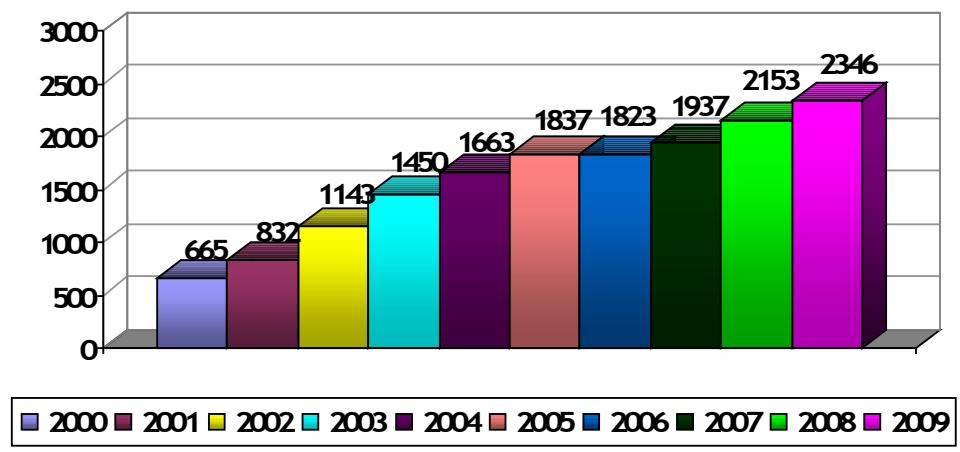
Gráfico 05 – Total de Adolescentes Atendidos nas Unidades de Internação, Semiliberdade e Internação Provisória



Fonte: Boletim Estatístico – FUNASE/PE

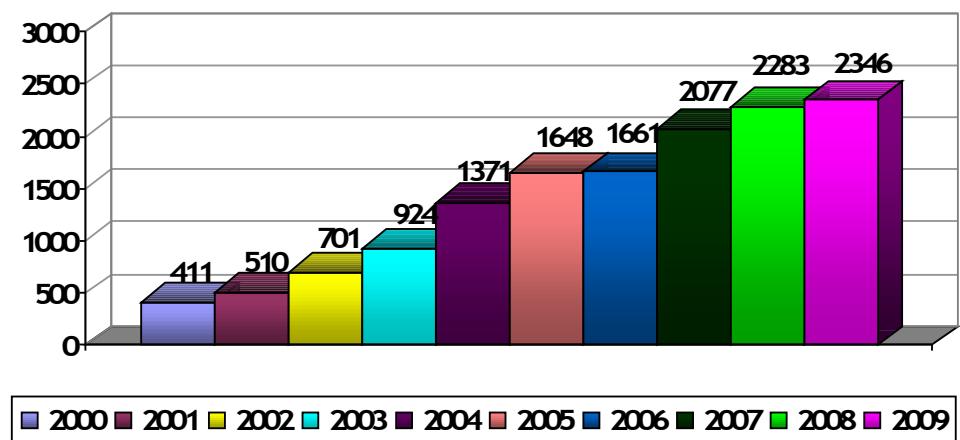
Na internação provisória e na medida de internação, a partir de 2000, ano após ano, verifica-se um aumento considerável de adolescentes internados, como destacado nos Gráficos 06 e 07.

Gráfico 06 - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA – População Atendida



Fonte: Boletim Estatístico – FUNASE/PE

Gráfico 07 – INTERNAÇÃO – População Atendida

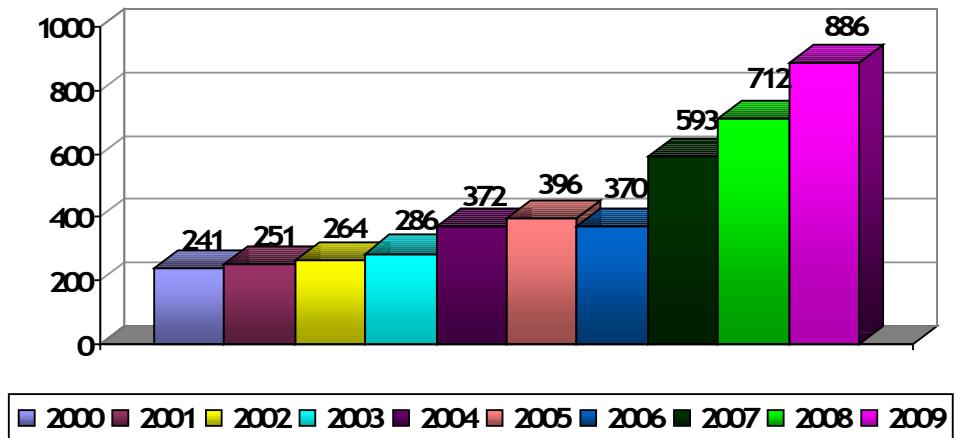


Fonte: Boletim Estatístico – FUNASE/PE

É importante destacar que a medida de Semiliberdade vinha mantendo, entre 2003 a 2006, uma relativa estabilidade passando a registrar um acréscimo significativo em 2006 e 2007. Entre os anos de 2008 e 2009 esse acréscimo foi bastante acentuado chegando a 54,44%, segundo Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei realizado pela SEDH. Esses dados requerem uma análise mais apurada que identifique se esse aumento foi em decorrência de

regressões de medida ou em decorrência de outros aspectos sociais que necessitam de investigações mais aprofundadas.

Gráfico 08 – SEMILIBERDADE – População Atendida



Fonte: Boletim Estatístico – FUNASE/PE

O Mapeamento Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, realizado pela SEDH em 2007, apesar de ter como universo somente o atendimento nas capitais, revela o que o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto evoluiu muito pouco no Brasil. Em dados coletados junto a gestores estaduais e Varas da Infância e Adolescência, foram registrados 19.444 adolescentes sob medida em meio aberto (LA e PSC), em todo o Brasil, sendo que em Pernambuco foram verificados apenas 192 adolescentes.

O MDS, no mês de agosto de 2009, co-financiou 344 municípios no Brasil que realizam atendimento aos adolescentes sob medida socioeducativa em meio aberto, totalizando o atendimento a 28.360 adolescentes.

É de conhecimento que outros municípios do estado vêm executando a medida socioeducativa em meio aberto, o que revela um número bem mais elevado de adolescentes atendidos nos últimos anos. Entretanto, o processo de municipalização, ainda é incipiente tanto no interior do estado quanto na região metropolitana.

Para reverter esta situação, faz-se necessário um conjunto de ações integradas que incidam diretamente para inversão da lógica predominante da internação dos adolescentes, na superlotação das Unidades, bem como no fortalecimento e ampliação dos programas de atendimento em meio aberto. Nesta direção, o Plano prevê para além da construção de 10 novas unidades (CASE) e locação de 04 (CASEMS), a expansão em 10% na oferta de serviços de Liberdade Assistida e

Prestação de Serviços à Comunidade através do co-financiamento e apoio técnico aos municípios do estado de Pernambuco que apresentem demanda para implantação e/ou implementação deste serviço. Outra ação é a articulação com o Sistema de Justiça no sentido de ampliar em 15% a aplicação de medidas em meio aberto, quer seja na primeira sentença ou como forma de progressão.

Em Pernambuco, nos últimos anos, o CEDCA vem contribuindo financeiramente com iniciativas desenvolvidas em municípios do estado. O Governo do Estado, com a criação da SEACAD também passou a apoiar (2009) os municípios nos processos de municipalização da medida em meio aberto. Há, entretanto, uma lacuna causada pela fragilidade de dados, que dificulta compreender o alcance deste atendimento no estado, apontando para a necessidade de ser realizada com a maior brevidade possível uma pesquisa para conhecimento da realidade estadual do sistema socioeducativo que possibilite a compreensão do universo e perfil dos adolescentes que vem cumprindo medida socioeducativa em Pernambuco, como subsídio para a implementação de políticas de municipalização da medida no estado.

METAS

METAS PARA ÁREA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – ADOLESCENTES E JOVENS COM ATÉ 21 ANOS

- I. Apoiar financeiramente os municípios, ampliando o atendimento das Medidas Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida: 1.500 em 2010, 1.800 em 2011 e 2.200 a partir de 2012, com recursos do FEAS e do FEDCA / PE;
- II. Formação continuada de 250 profissionais/ano para atendimento socioeducativo em Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida (2010 – 2015);
- III. Realizar concurso público para a equipe permanente da SEACAD, em 2011.
- IV. Articular o Poder Judiciário para aumentar em 25% / ano as decisões determinando a aplicação de Medida Socioeducativa em Meio Aberto como primeira sentença ou progressão de medida.
- V. Articular o Ministério Público para garantia da remissão conforme artigo 126 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

METAS PARA ÁREA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE – ADOLESCENTES E JOVENS COM ATÉ 21 ANOS

- I. Formação continuada para 500 profissionais/ano da FUNASE (2010 – 2015);
- II. Realizar/efetivar concurso público para a equipe permanente da FUNASE em 2011;
- III. Locar e estruturar o espaço físico para 04 Casas de Semiliberdade – CASEM (2010 – 2012);
- IV. Construir e estruturar o espaço físico de 10 Unidades de Internação provisória e Privação de Liberdade (CASE/CENIP) entre 2010 e 2015, em consonância com os parâmetros do SINASE, em local próximo à família e comunidade origem;
- V. Garantir que os adolescentes e jovens tenham suas sentenças no prazo determinado de 45 dias;
- VI. Articular a Defensoria Pública e a equipe jurídica da FUNASE na defesa técnica dos adolescentes visando a progressão de medida;

Em relação à meta física para construção de 10 Unidades de Internação é importante reafirmar que serão construídos 10 CASES, contendo em cada um deles, três unidades, constituídas de três módulos (residenciais) com capacidade para dez adolescentes cada, perfazendo um total de 90 adolescentes por cada CASE, sendo 30 adolescentes por Unidade.

A proposta e o orçamento para a construção das Unidades de Internação estão dentro do que determina as Resoluções Nº. 46/1996 e Nº. 119/2006 do CONANDA.

Por estas, cada unidade de privação de liberdade deve ser para no máximo 40 adolescentes, sendo possível “em caso de existência de mais de uma Unidade no mesmo terreno, estas não ultrapassarão a noventa adolescentes na sua totalidade”, existir num mesmo espaço (terreno) mais de uma unidade, desde que a soma total nas unidades não seja superior a 90 adolescentes. Portanto, é possível ter três

unidades com 30 adolescentes, sendo que cada Unidade contará com uma equipe de técnicos; ou duas de 25 e uma com 40 adolescentes. E que a definição Unidade “é o espaço arquitetônico que unifica, concentra e integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico”.

(Capítulo 7 – Parâmetros Arquitetônicos para Unidades de Atendimento Socioeducativo).

A construção de 08 CASES e 02 CENIPS, bem como a locação de 04 CASEMS, obedecerão ao princípio da regionalização, acompanhando preferencialmente a localização em municípios onde serão implementadas as Varas da Infância e da Juventude, as Delegacias Especializadas, as Delegacias da Infância e Adolescência e as Promotorias da Infância e Juventude em seu processo de descentralização.

Na tabela seguinte estão às justificativas pontuais para distribuição regional das unidades poderão ser encontradas:

Tabela 01: Identificação das Localidades para Locação de 04 CASEMS

Unidades	Justificativa	Período
RD São Francisco	Ausência de Casa de Semiliberdade na região.	2010
RD Metropolitana (02 unidades)	A superlotação dos CASEM da Região Metropolitana que ultrapassa em 60% da sua capacidade de atendimento, requerendo a implantação de duas Casas de Semiliberdade nesta região.	2010 2012
RD Moxotó	Ausência de Casa de Semiliberdade na região.	2011

Fonte: Boletim Estatístico Mensal – FUNSASE / Janeiro 2010.

Tabela 02: Identificação das Localidades para Construção e 10 CENIPS E CASES

Unidades	Justificativa	Período
CENIP RD Agreste Central	18,06% dos adolescentes inseridos na FUNASE são procedentes do Agreste.	2010
CASE RD Mata Sul	11,46% dos adolescentes inseridos na FUNASE são procedentes da Zona da Mata. A FUNASE possui terreno próprio no município de Vitória de Santo Antão para construção de unidade, condição indispensável para financiamento de projetos de construção. A proximidade deste município com a Região Metropolitana (53km), possibilita, ainda, a transferência da demanda do CASE Abreu e Lima que ultrapassa em 206,12% da sua capacidade de atendimento.	2010
CENIP RD Metropolitana	57,51% dos adolescentes que estão em situação de internação provisória são atendidos no CENIP Recife. Sendo assim, a unidade excede em 108% da sua capacidade de atendimento.	2011
CASE Feminino RD Metropolitana	70,27% das adolescentes são procedentes da Região Metropolitana e a unidade atual não apresenta condições estruturais, de acordo com as orientações do SINASE, para cumprimento da medida de internação.	2011
CASE RD Agreste Meridional	Um CASE na RD Agreste Meridional atenderá a demanda do CASE Garanhuns que apresenta estrutura física deficitária para acomodar um total de 5,29% da população total da FUNASE. Dentre os adolescentes em cumprimento de medida de internação nesta unidade 56,9% são procedentes do município de Garanhuns.	2012
CASE RD Metropolitana (04 unidades)	As duas unidades hoje em funcionamento na RDM abrigam majoritariamente adolescentes oriundos dessa região: 62,04% dos internos da unidade do Cabo de Santo Agostinho e 64,56% dos internos na unidade de Abreu e Lima são metropolitanos. O excedente da capacidade de atendimento chega a 112% no CASE Cabo e 206,12% no CASE Abreu e Lima.	2012 2013 2014 2015
CASE RD Moxotó	A unidade de internação do município de Arcoverde apresenta estrutura física deficitária para acomodar um total de 2,82% da população total da FUNASE. Ressaltamos, também, que esta unidade funciona de forma integrada acomodando adolescentes de internação e internação provisória. Dentre os adolescentes em cumprimento de medida de internação nesta unidade 26,9% são procedentes do município de Arcoverde. Sendo assim, será construída uma unidade nessa região no sentido de atender a demanda dessa região.	2013

Fonte: Boletim Estatístico Mensal – FUNSASE / Janeiro 2010.

METAS PARA FINANCIAMENTO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – ADOLESCENTES E JOVENS COM ATÉ 21 ANOS

- I. Constituir marco normativo estadual para um financiamento regular e permanente do atendimento socioeducativo em 2010.
- II. Efetivar o co-financiamento do Governo do Estado, em articulação com o Governo Federal, para o atendimento socioeducativo em meio aberto em 2010/2015.
- III. Garantir o financiamento do atendimento socioeducativo de internação provisória, semiliberdade e internação em 2010/2015.

EIXOS ESTRATÉGICOS

O PLANO DE REORDENAMENTO está organizado em cinco (5) eixos estratégicos, articulados entre si. Cada eixo estabelece seus objetivos, as atividades, os resultados esperados, os prazos de execução, os responsáveis pelas atividades e os possíveis parceiros. São previstas atividades com os seguintes objetivos:

Eixo 1 – Marco Normativo

- 1.1. Aprovação da regulamentação da FUNASE.
- 1.2 Elaboração do instrumento legal de co-financiamento Estado-Município para viabilizar processos de municipalização/atendimento continuado dos Serviços de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida).
- 1.3 Elaboração instrumento legal, constituindo a Comissão Pró-SINASE no âmbito Estadual
- 1.4 Provimento de cargos efetivos, mediante Concurso Público para execução das atividades da FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo).

Eixo 2 – Atendimento

- 2.1 Reordenamento dos serviços oferecidos nas unidades socioeducativas, com a locação de novas casas (semiliberdade) e a reforma e construção de unidades (internação) conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos do SINASE.
- 2.2 Garantia da articulação dos órgãos e instituições que promovem a proteção integral dos adolescentes/ jovens em conflito com a lei inseridos em medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, observado o princípio da incompletude institucional.
- 2.3 Fortalecimento e melhoria do atendimento socioeducativo alinhando as práticas institucionais aos parâmetros políticos pedagógicos do SINASE.

- 2.4 Garantia da expansão na aplicação de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (primeira medida ou progressão) e da remissão;

Eixo 3 - Municipalização

- 3.1 Aprofundamento do conhecimento sobre as medida socioeducativa em meio aberto, identificando elementos que poderão contribuir ou apresentar como desafios a serem enfrentados no processo de municipalização.
- 3.2 Acompanhamento da implantação e implementação do atendimento socioeducativo nos municípios.
- 3.3 Desenvolvimento de estratégias de comunicação em todo Estado que mobilize e sensibilize a sociedade e qualifique a mídia para o tema dos direitos humanos dos adolescentes em conflito com a lei.

Eixo 4 - Formação

- 4.1 Alinhamento conceitual e formação continuada para o conjunto dos trabalhadores da FUNASE, conforme parâmetros de gestão pedagógica de atendimento socioeducativo do SINASE
- 4.2 Promoção de ações de qualificação conjunta e continuada dos recursos humanos que atuam na execução das medidas socioeducativas considerando os parâmetros do SINASE.
- 4.3 Realização de estudos e pesquisas para conhecimento da realidade estadual do sistema socioeducativo.
- 4.4 Aprimoramento e consolidação do processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, alinhando conceitos aos parâmetros da gestão pedagógica de atendimento socioeducativo do SINASE.

4.5 Promoção de ações de formação continuada dos operadores do Sistema Socioeducativo em Pernambuco.

Eixo 5 – Financiamento

- 5.1 Garantia de recursos financeiros e orçamentários para realização das ações da FUNASE e SEACAD.
- 5.2 Fomento do processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de Pernambuco.
- 5.3 Pactuação junto com os órgãos responsáveis pela política de co-financiamento, destinados aos municípios, enquanto ação continuada.

EIXO 1 – MARCOS NORMATIVOS

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
1.1 Aprovar regulamentação da FUNASE.	1.1.1 Aprovação do Regulamento da FUNASE.	Publicar no Diário Oficial do Estado.	2011	PGE/SAD	FUNASE
1.2 Elaborar instrumento legal de co-financiamento Estado-Município para viabilizar processos de municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto.	1.2.1 Realização de discussões para propor critérios e parâmetros para o co-financiamento em conjunto com a Comissão Intergestora Bipartite – CIB.	Parâmetros e critérios definidos e pactuados na CIB.	2010	SEACAD/ SEDAS	CIB, CEAS e CEDCA / PE
	1.2.2 Formulação de documento jurídico, com elaboração de Lei Estadual regulamentando o co-financiamento do repasse contínuo mensal fundo a fundo.	Documento de regulamentação do co-financiamento formulado.	2010		
	1.2.3 Aprovação na Assembléia, assinatura do Governador e publicação no Diário Oficial do Estado.	Lei aprovada e publicada no diário oficial.	2011		

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
1.3 Elaborar instrumento legal constituindo a Comissão Pró-SINASE no âmbito Estadual.	1.3.1 Formalização por decreto a Comissão Pró-SINASE. 1.3.2 Mobilização e articulação dos diversos atores para a participação efetiva na Comissão Pró-SINASE no âmbito do estado 1.3.3 Garantia de incentivo, orientação e apoio à constituição de comissões municipais.	Comissão Pró-Sinase constituída por decreto. Atores mobilizados e participando efetivamente da Comissão Pró-SINASE. Municípios orientados e com suas comissões constituídas.	2010 2010/2015 2010/ 2011	SEACAD/ FUNASE	MP; PJ; Defensoria; CEDCA; CEAS; CES; CEE; Conselhos Municipais; Secretarias Estaduais: Saúde, Educação, Assistência Social, Educação, Direitos Humanos.
1.4 Prover cargos efetivos mediante Concurso Público para execução das atividades da FUNASE.	1.4.1 Realização de concurso público para quadro de profissionais necessários ao atendimento da FUNASE ³ .	Concurso público realizado e cargos efetivados.	2011	SEDSDH	SAD e PGE FUNASE

³ Projeto de Lei 1477/2010 com vistas à criação de cargos/concurso público, encontra-se na Assembléia Legislativa do Estado desde abril/2009.

EIXO 2 – ATENDIMENTO

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
FUNASE (medida socioeducativa de semiliberdade e internação)					
2.1 Reordenar os serviços oferecidos nas unidades socioeducativas, com a locação de novas casas (semiliberdade) e a reforma e construção de unidades (internação), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos do SINASE	2.1.1 Elaboração de projetos pedagógicos e arquitetônicos para construção de 10 unidades, sendo 08 de Internação e 02 de Internação Provisória.	Projetos elaborados, aprovados nos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos, e aptos a serem discutidos junto a fontes de financiamento estadual e federal.	2010 a 2015	FUNASE	CEDCA, SEDH Secretaria, Conselho de Educação Sociedade Civil Fórum DCA e CDDH

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
2.1 Reordenar os serviços oferecidos nas unidades socioeducativas, com a locação de novas casas (semiliberdade) e a reforma e construção de unidades (internação), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos do SINASE	2.1.2 Construção e equipagem de 02 unidades de Internação sendo 01 de internação provisória na RD Agreste Central e 01 de internação na RD Mata Sul.	Unidades construídas e equipadas.	2010 a 2011	FUNASE, SEDSDH.	Governo do Estado, Governo Federal e institucionais de fomento (BNDS, Petrobras, Fundações etc.)
	2.1.3 Construção e equipagem de 01 unidade de Internação Provisória CENIP na RD Metropolitana e 01 de internação CASE Feminino na RD Metropolitana.	Unidades construídas e equipadas.	2011 a 2012	FUNASE, SEDSDH.	Governo do Estado, Governo Federal e institucionais de fomento (BNDS, Petrobras, Fundações etc.)

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
2.1 Reordenar os serviços oferecidos nas unidades socioeducativas, com a locação de novas casas (semiliberdade) e a reforma e construção de unidades (internação), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos SINASE do	2.1.4 Construção e equipagem de 02 unidades de Internação distribuídas na RD Agreste Meridional e RD Metropolitana.	Unidades construídas e equipadas	2012 a 2013	FUNASE, SEDSDH.	Governo do Estado, Federal e instituições de fomento (BNDS, Petrobras, Fundações)
	2.1.5 Construção e equipagem de 02 unidades de Internação na RD Metropolitana e RD Moxotó.	Unidades construídas e equipadas	2013 a 2014	FUNASE	
	2.1.6 Construção e equipagem de 01 unidade de Internação na RD Metropolitana.	Unidade construída e equipada	2014 a 2015	FUNASE	
	2.1.7 Construção e equipagem de 01 unidade de Internação na RD Metropolitana.	Unidade construída e equipada	2015	FUNASE	
	2.1.8 Locação e equipagem de 02 espaços para atendimento de adolescentes e jovens sob medida de semiliberdade na RD Metropolitana e RD São Francisco.	Espaços para atendimento de adolescentes e jovens sob medida de semiliberdade locados e equipados.	2010 a 2011	FUNASE, SEDSH.	

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
2.1 Reordenar os serviços oferecidos nas unidades socioeducativas, com a aquisição de novas casas (semiliberdade) e a reforma e construção de unidades (internação), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos do SINASE	2.1.9 Locação e equipagem de 02 espaços para atendimento de adolescentes e jovens sob medida de semiliberdade na RD Moxotó e RD Metropolitana.	Espaços para atendimento de adolescentes e jovens sob medida de semiliberdade alocados e equipados.	2011 a 2012	FUNASE, SEDSH.	Governo do Estado, Governo Federal e institucionais de fomento (BNDS, Petrobras, Fundações etc.)
2.2 Garantir a articulação dos órgãos e instituições que promovem a proteção integral dos adolescentes/ jovens em conflito com a lei inseridos em medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, observado o princípio da incompletude institucional	2.2.1 Articulação para criação de fórum permanente de discussão sobre medidas socioeducativas.	SGD articulado com vista a proteção integral de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	2010 a 2011	SEACAD / FUNASE	- CEDCA - CEAS - EQUIPES TÉCNICAS DAS VARAS DA INFÂNCIA - MP - ONGs

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
	2.2.2 Alimentação do banco de dados referente aos adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação.	Alimentação do SIPIA-SINASE. Disponibilização de dados sobre a não, e a re-incidência durante e após o atendimento.	Permanente	FUNASE e Vara da Infância e Juventude	SGD
2.2 Garantir a articulação dos órgãos e instituições que promovem a proteção integral dos adolescentes/ jovens em conflito com a lei inseridos em medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, observado o princípio da incompletude institucional	2.2.3 Propor aumento do número de Defensores Públicos solicitando realização de concurso público para Defensoria Pública ao Poder Executivo.	- Garantia da Defesa Técnica especializada para os adolescentes	2011	PGE ALEPE	Poder Judiciário Defensoria Pública MP Gabinete do Governador Secretaria de Administração SEACAD CEDCA CNJ
	2.2.4 Criação do Núcleo para acompanhamento de violência contra criança e adolescência.	- Fortalecimento do Núcleo de Adolescentes em Conflito com a Lei	2011	PGE ALEPE	SEACAD CEDCA Poder judiciário, CNJ, Defensoria Pública
	2.2.5 Garantia da inclusão do adolescente/jovem em cumprimento de medida de semiliberdade ou internação, bem como sua família em políticas públicas e programas sociais pertinentes a suas necessidades.	Direitos básicos garantidos.	Permanente	FUNASE, Secretarias Estaduais e Municipais	CEDCA, CEAS, CES, CEE, AMUPE

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
2.3 Fortalecer o atendimento socioeducativo alinhando práticas institucionais aos parâmetros políticos pedagógicos do SINASE	2.3.1 Revisão, construção e efetivação da Proposta Pedagógica para o atendimento socioeducativo, com base nos parâmetros do SINASE, considerando a diversidade de gênero, cor/etnia, orientação sexual; adolescentes com deficiência e faixa etária; ato infracional praticado; a participação do adolescente/jovens e sua família, com foco no programa de egressos e na incompletude institucional.	Atendimento adequado aos parâmetros do SINASE. Unidades com Planos de Atendimento construídos e assumidos coletivamente. Sistematica de acompanhamento e monitoramento dos Planos definidos.	Permanente	FUNASE	Adolescentes/ Jovens e Famílias e o SGD
	2.3.2 Revisão, construção e efetivação da Proposta do Plano Individual de Atendimento – PIA, com base nos parâmetros do SINASE.	Planos Elaborados, aplicados e retro-alimentados. Adolescente/jovem reintegrados na família e na comunidade.	Permanente	FUNASE	Adolescentes/ Jovens e Famílias e o SGD

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
2.3 Fortalecer o atendimento socioeducativo alinhando práticas institucionais aos parâmetros políticos pedagógicos do SINASE	2.3.3 Definição do parâmetro que indica que a medida socioeducativa aconteça, preferencialmente, em locais próximos à família e comunidade de origem.	Adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade ou internação próximos à famílias e comunidades de origem.	Permanente	FUNASE, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público.	CEDCA, Governo do Estado, Prefeituras e ONGs

<p>2.4 Garantir a expansão na aplicação de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e da remissão</p>	<p>2.4.1 Aprovação da Resolução do Tribunal de Justiça para priorizar a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida), inclusive como progressão de medida.</p> <p>2.4.2 Promoção da articulação com MP para impulsionar a aplicação da remissão.</p> <p>2.4.3 Promoção da articulação da Defensoria Pública e equipe técnica jurídica da FUNASE para garantia da defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei.</p> <p>2.4.4 Promoção da articulação entre Defensoria Pública e a equipe jurídica da FUNASE na defesa técnica dos adolescentes visando à progressão de medida.</p>	<p>Aumento de 25% na aplicação de medidas socioeducativa em meio aberto como primeira medida ou por progressão,</p> <p>Aumento no número de remissões aplicadas pelo Ministério Público. .</p> <p>Aumento no número de Medidas socioeducativas em meio aberto e de progressão de fechada para aberta.</p>	<p>Abril 2010</p>	<p>Vara da Infância e Juventude</p> <p>Promotorias da Infância e Juventude</p> <p>Defensoria Pública e Advogados da FUNASE</p>	<p>CEDCA SEDAS SEACAD</p> <p>/</p>
---	--	---	-------------------	--	--

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
2.5 Garantir a ampliação e consolidação dos órgãos de Justiça e de Segurança	2.5.1. Regionalização de 04 delegacias especializadas (DE) no Estado.	Delegacias construídas e equipadas	2010	Secretaria de Defesa Social	CEDCA SEACAD VARA INFÂNCIA DA
	2.5.2. Regionalização de 04 delegacias especializadas (DE) no Estado.	Delegacias construídas e equipadas	2011 - 2013	Secretaria de Defesa Social	CEDCA SEACAD VARA INFÂNCIA DA
	2.5.3. Regionalização de 04 delegacias especializadas (DE) no Estado.	Delegacias construídas e equipadas	A partir de 2014	Secretaria de Defesa Social	CEDCA SEACAD VARA INFÂNCIA DA
	2.5.4. Regionalização das 18 Varas da Infância e Juventude.	Varas com equipe interdisciplinar criadas e equipadas	Até 2013	Tribunal de Justiça	CEDCA SEACAD VARA INFÂNCIA DA

EIXO 3 – MUNICIPALIZAÇÃO

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
Medida Socioeducativo em Meio Aberto					
3.1 Ampliar o conhecimento sobre as medida socioeducativa em meio aberto, identificando elementos que poderão contribuir ou apresentarem-se como desafios a serem enfrentados no processo de municipalização.	3.1.1 Mapeamento dos programas de atendimento socioeducativo em execução no Estado de Pernambuco.	Criação de um banco de dados sobre unidades de atendimento socioeducativo em meio aberto em funcionamento no Estado.	2010/2011	CEDCA, SEACAD, CEAS e CDDH	Prefeituras Municipais Instituições não-Governamentais Conselhos Municipais
	3.1.2 Realização de estudos e pesquisas e identificar pesquisas existentes para conhecimento da realidade estadual do sistema socioeducativo.	Diagnóstico sobre a realidade da política socioeducativa, identificando elementos que poderão contribuir ou apresentarem-se como desafios a serem enfrentados no processo de municipalização,	2010	SEACAD SEDAS	Gestores Municipais; Instituições de Atendimento; CAOPIJ, CIJ, CEAS, CEDCA, GPCA, Universidade, CDDH.
	3.1.3 Realização de uma pesquisa sobre perfil do adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida em meio aberto.	Pesquisas realizadas e conhecimento sistematizado	2010	SEACAD	PJ, MP, Prefeituras e ONGs
	3.1.4 Discussão com os municípios sobre lacunas nas informações, identificando, a partir das demandas, dados que poderão ser incorporados no Sistema de informação do Estado	Informações levantadas, dados sistematizados e integrados.	2010/2015	SEACAD SEDAS	Gestores Municipais; Instituições de Atendimento Conselhos

	(SIGAS) e socializados com os municípios, facilitando o acompanhamento e integração de suas ações.				Municipais CEAS CEDCA, CDDH
--	--	--	--	--	-----------------------------------

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
3.1 Ampliar o conhecimento sobre o atendimento aos adolescentes sob medida socioeducativa em meio aberto identificando elementos que poderão contribuir ou apresentarem-se como desafios a serem enfrentados no processo de municipalização	3.1.5 Acompanhamento da implantação do SIPIA e implantar e divulgar o SINASE.	SIPIA implantado e divulgado em todos os municípios Municípios atualizados quanto ao funcionamento do SIPIA	2010 - 2012	Poder Judiciário FUNASE SEDAS SEACAD	CEDCA Conselhos Municipais Conselhos Tutelares Secretaria da Juventude
3.2 Acompanhar a implantação e implementação do atendimento socioeducativo nos municípios	3.2.1 Garantia de apoio técnico às equipes, gestores e ONGs nos municípios nos processos de municipalização.	Municípios organizados para implantar programas de atendimento em consonância com os parâmetros de atendimento socioeducativo em meio aberto	2010/2011	SEACAD/ SEDAS	Secretarias Municipais, CMDCA, ONGs, CDDH
	3.2.2 Implantação de processo contínuo de acompanhamento do desempenho das ações com base nos parâmetros de atendimento nos serviços de atendimento socioeducativo em meio	Programas e equipes monitorados locais acompanhados	2010 a 2015	SEACAD/ SEDAS	Secretarias Municipais/ CMDCA, ONGs, CDDH

	aberto.				
--	---------	--	--	--	--

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
3.3. Desenvolver estratégias de comunicação em todo Estado, que mobilize e sensibilize a sociedade e qualifique a mídia para o tema dos direitos humanos dos adolescentes em conflito com a lei.	<p>3.3.1 Reuniões temáticas de mobilização com atores do SGD para fortalecimento das diretrizes previstas SINASE, PNCFC e SUAS.</p> <p>3.3.2 Realização de campanhas de divulgação e mobilização (Estadual e Municipal) que contribuam para a qualificação do debate e da participação social no que se refere à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</p> <p>3.3.3 Construção de uma agenda política de diálogo sobre leis/resoluções/portarias/decretos relacionadas às medidas socioeducativas com o Poder Judiciário e Ministério Público, sensibilizando quanto ao SINASE, PNCFC, PNH3 e SUAS e priorização da aplicação das medidas em meio aberto garantindo a prevalência do princípio da provisoriação e excepcionalidade.</p>	<p>Temáticas incluídas</p> <p>Debates mais qualificado</p> <p>Ampliação na aplicação das medidas em meio aberto</p>	<p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p>	<p>SEACAD/ SEDAS</p> <p>SEACAD/ SEDAS</p> <p>CEDCA, CEAS, SEACAD e FUNASE</p>	<p>Gestores Municipais e Estaduais; CAOPIJ, CIJ, CEAS, CEDCA, GPCA, Conselhos Tutelares</p> <p>Secretarias Municipais e Estaduais Secretarias de Comunicação Imprensa local Conselhos</p> <p>Ministério Público/ Poder Judiciário/ Defensoria</p>

EIXO 4 – FORMAÇÃO

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
FUNASE (medida socioeducativa de semiliberdade e internação)					
4.1 Alinhar conceitualmente e garantir formação continuada para o conjunto dos trabalhadores da FUNASE, conforme parâmetros de gestão pedagógica de atendimento socioeducativo do SINASE	4.1.1 Realização de processos de formação para nivelamento conceitual e de informações.	Evolução e aperfeiçoamento nas práticas institucionais.	Permanente	FUNASE	CEDCA, SEACAD, Vara da Infância, Ministério Público, Universidades, CDDH
		Equipes formadas e utilizando instrumentais específicos para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	Permanente	FUNASE	CEDCA, SEACAD, Vara da Infância, Ministério Público, Universidades, CDDH
	4.1.2 Promoção de encontros e seminários regionais de qualificação e articulação sobre questões pertinentes a adolescência, a prática do ato infracional e aos Direitos Humanos dos adolescentes.	Aprofundamento de temas relacionados à área de atuação. Decréscimo na demanda por restrição e privação de liberdade	Permanente	FUNASE	CEDCA, SEACAD, Vara da Infância, MP, CNJ, Universidades, CDDH
	4.1.3 Produção e publicização de dados e informações atualizadas sobre o	Material produzido e disponibilizado.	Permanente	FUNASE	CEDCA, SEDAS, CDDH

	Sistema Socioeducativo.				
--	-------------------------	--	--	--	--

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
SEACAD e FUNASE					
4.2 Promover ações de qualificação conjunta e continuada dos recursos humanos que atuam na execução das medidas socioeducativas	<p>4.2.1 Realização de convênio com Instituições de ensino superior com vista a criação de cursos de extensão, especialização e mestrado com abordagem na política de atendimento socioeducativo.</p>	<p>Profissionais do Sistema Socioeducativo qualificados;</p> <p>Profissionais especializados em atendimento ou medidas socioeducativa</p> <p>Estudantes universitários realizando estágio em serviços de atendimento socioeducativo</p> <p>Melhoria na qualidade dos serviços</p>	Permanente	SEACAD /CEDCA SEDAS FUNASE	UNIVERSIDADES, GOVERNO FEDERAL,
	<p>4.2.2 Realização de um Seminário Estadual sobre o reordenamento do sistema de atendimento socioeducativo.</p>	Integrantes do SGD e do sistema socioeducativo discutindo a implantação do SINASE no Estado.	Permanente , sendo 01 por ano	SEACAD / SEDAS FUNASE	MP PJ CEDCA, CEAS,Governo Federal, CDDH

4.3 Realizar estudos e pesquisas para conhecimento da realidade estadual do sistema socioeducativo	4.3.1 Realização de estudos e pesquisas para conhecimento da realidade estadual do sistema socioeducativo.	Diagnóstico sobre a realidade e demanda socioeducativa, realizado, orientando o planejamento de ações nesta área.	2010, com atualização a cada dois anos.	SEACAD/ FUNASE	CEDCA, UFPE, SEDAS/CEAS, CDDH
--	--	---	---	----------------	-------------------------------

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
SEACAD - Medida Socioeducativa em Meio Aberto					
4.4 Aprimorar e consolidar o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, alinhando conceitos aos parâmetros da gestão pedagógica de atendimento socioeducativo do SINASE.	4.4.1 Realização de encontros regionais sobre municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto.	Municípios mobilizados para e implantarem implementarem atendimento socioeducativo em meio aberto	Permanente	SEACAD / SEDAS	MUNICÍPIOS, MP, PJ, CEDCA, CEAS, CONSELHOS MUNICIPAIS, Governo Federal, CDDH
	4.4.2 Realização de seminários estaduais sobre práticas socioeducativas em meio aberto.	Instituições e profissionais que atuam direta e indiretamente com adolescente em conflito com a lei mobilizados a desenvolverem práticas alinhadas aos preceitos legais.	Permanente	SEACAD / SEDAS	CEDCA CEAS PJ MP/ Governo Federal CDDH
	4.4.3 Disponibilização de equipe qualificada para assessorar os municípios na implantação e implementação de programas de atendimento socioeducativo.	Equipe da SEACAD prestando assessoria aos municípios Equipes municipais atuando a partir de projetos pedagógicos qualificados e propostas individualizadas de atendimento	Permanente	SEACAD / SEDAS	Gestores Municipais, Instituições de Atendimento.

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
4.4 Aprimorar e consolidar o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, alinhando conceitos aos parâmetros da gestão pedagógica de atendimento socioeducativo do SINASE.	4.4.4 Produção e disponibilização de material de orientação e informativo para os municípios com conteúdos relacionados à temática da municipalização e do atendimento socioeducativo em meio aberto.	Material produzido e divulgado	Permanente	SEACAD / SEDAS	Gestores Municipais; Instituições de Atendimento; CAOPIJ, CIJ, CEAS, CEDCA.
	4.4.5 Incentivo e contribuição na construção de Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo.	Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo em meio aberto elaborados	2010-2012	SEACAD / SEDAS	Instituições de Atendimento; CAOPIJ, CIJ, CMAS, CMDCA, CDDH
4.5 Promover ações de formação continuada dos operadores do Sistema Socioeducativo em Pernambuco.	4.5.1 Criação de cursos de formação permanente para operadores do sistema socioeducativo. 4.5.2 Promoção de encontros regionais para qualificação dos operadores das Medidas Socioeducativas. 4.5.3 Criação de banco de dados sobre os estágios de execução das medidas Socioeducativas em meio aberto, a partir das informações	Escola de Formação Permanente de operadores do sistema socioeducativo implantada; Operadores do Sistema de Garantia de Direitos qualificados em condições de exercer melhor suas funções dentro de suas esferas	Permanente	Vara Promotorias da Infância e Juventude/Defensoria Pública CEDCA / PE e SEDSDH/SEDA S/SEACAD e FUNASE	SGD

	<p>fornecidas pelo SGD.</p>	<p>de atuação. Operadores do sistema socioeducativo contribuindo para a efetivação dos Direitos Humanos dos adolescentes.</p>			
--	-----------------------------	---	--	--	--

EIXO 5 – FINANCIAMENTO

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros		
5.1 Garantir recursos financeiros e orçamentários para realização das ações da FUNASE e SEACAD	5.1.1 Garantia de financiamento para reordenamento, construção e reforma das unidades de semiliberdade e internação executadas pela FUNASE.	Financiamento assegurado	2010/2015	FUNASE	Governo Estadual e Federal e organizações de fomento		
	5.1.2 Garantia da manutenção das unidades de semiliberdade e internação.	Financiamento assegurado	Permanente	FUNASE	Governo Estadual e Federal e organizações de fomento		
5.2 Fomentar processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de Pernambuco.	5.2.1 Celebração convênios para o financiamento de municípios e entidades para implantação de medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes em conflito com a lei.	Edital constituído	2010	SEACAD /SEDAS CEDCA	Prefeituras/ Entidades SEACAD / CEDCA/ CEAS		
	5.2.2 Nivelamento de critérios e procedimentos no co-financiamento do atendimento socioeducativo em meio aberto em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e SUAS.	Procedimentos e critérios de seleção dos projetos para financiamento definidos	Permanente				
	5.2.3 Repasse de recursos para os municípios ou entidades mediante o estabelecimento de convênios.	-Convênio firmado e recursos repassados					

Objetivos	Atividades	Resultados Esperados	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
5.3 Pactuar junto aos órgãos responsáveis pela política de co-financiamento, destinados aos municípios, enquanto ação continuada.	5.3.1 Garantia de dotação orçamentária para repasse de recursos aos municípios fundo a fundo para implementação das medidas socioeducativas em meio aberto, enquanto ações continuadas, com repasse de recursos mensal.	Dotação orçamentária anual assegurada e repassada	Permanente	SEACAD/SE DAS/CEAS e CEDAC	Prefeituras e Entidades

BIBLIOGRAFIA

Lei Complementar N. 132, de 11 de dezembro de 2009 – Governo de Pernambuco

Decreto Nº. 33.476 de 03 de junho de 2009 (SEACAD)

O Direito de Aprender – Potencializar avanços e reduzir desigualdades (UNICEF – 2009)

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Fazendo minha história: guia de ação para abrigos e colaboradores. São Paulo: Associação Fazendo História, 2008.

Grupo de Trabalho Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária. Fazendo valer um Direito, 2007/208

GULASSA, M.L.C.R.(coord.). O abrigo como possibilidade. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa e Fundação Abrinq,

Lei Complementar Nº. 132 de 11 de dezembro de 2008 (FUNANSE)

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS).

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2006.

Projeto de Diretrizes das Nações Unidas Sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças (2006).
<http://www.presidencia.gov.br/sedh>

Relatório de Atividades Referente do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Pernambuco (Outubro/2007 a Maio/2009)

Resolução N. 119 de 11 de dezembro de 2006, do Conanda que estabelece os parâmetros do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Pacto Pela Vida (maio, 2007)

ANEXOS (a serem incorporados).

Lei de criação da FUNASE (2008)

Decreto de criação da SEACAD (2009)

Proposta para composição da Comissão Pró-SINASE no âmbito Estado de Pernambuco

Documento-proposta do Fórum Estadual DCA (Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) entregue aos candidatos

Anexo 2 – Proposta para composição da Comissão Pró-Sinase no âmbito do Estado de Pernambuco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos **XXXXX** do art. **XXXX** da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas Socioeducativas dirigidas aos adolescentes, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Resolução N. 119 de 19 de dezembro de 2006 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que regulamenta o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Art. 2º A Comissão intersetorial será constituída por um representante titular e respectivo suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que coordenará a Comissão intersetorial através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social / Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente;

II – FUNASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III- PGE – Procuradoria Gabinete do Estado;

IV - Secretaria de Planejamento e Gestão;

V - Secretaria de Saúde;

VI - Secretaria de Especial de Cultura;

VII – Secretaria Especial da Juventude e Emprego;

VIII – Secretaria de Educação;

IX – Secretaria Especial de Esportes;

X - Secretaria da Mulher

XI – Secretaria de Defesa Social

XII - FUNDARPE – Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco;

XII - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - Conselho Estadual de Assistência Social;

XIV - Conselho Estadual dos Direitos Humanos;

XV – Conselho Estadual de Educação;

XVI– Conselho Estadual de Saúde;

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades nele representados.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos solicitará aos órgãos listados no “caput” deste artigo que indiquem, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes, que comporão a comissão.

Art. 3º A Comissão Intersetorial poderá:

I - constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e

II - convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialista de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em de xxxxxxx de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado de Pernambuco

Comissão de elaboração do Plano em 2008

ACÁCIO DE CARVALHO
ANDRÉA GALDINO
EVA MARIA ANTUNES SETTE
FERNANDO SILVA
JOELSON RODRIGUES
MARIA JOSÉ GUEIROS (ZED)
RAQUEL CORRÊA DE ARAÚJO
SUELLY CYSNEIROS

Sistematização e Redação Final

ANDRÉA GALDINO
BEATRIZ GUIMARÃES
BRÍGIDA TAFFAREL
DIONE PINTO (Revisão Final)
FERNANDO SILVA (Coordenação Geral)
JOÃO CÂNDIDO